



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No. 18 de proc.
No. 2961 de 1971
O Secretário, *Marcos*

Lei n.º 7689 de 5 de Janeiro de 1972

Estabelece restrição de recuo às construções nos lotes com frente para a Rua Tutóia, no 9º subdistrito - Vila Mariana.

Faça saber que a Câmara, em sessão de 22 de dezembro de 1971, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - As construções, reconstruções ou reformas que se fizerem nos lotes lindeiros à Rua Tutóia, em toda sua extensão, obedecerão ao recuo de frente de 4,00 metros, no mínimo.

§ único - As edificações com mais de 2 (dois) pavimentos, na mesma via pública, ficarão sujeitas também ao afastamento mínimo de 3,00 metros das divisas laterais e da divisa de fundo de lote.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de dezembro de 1971.

O Presidente,

Paulo Lins

SEÇÃO DO EMPLEADO		
FICHA		
N.º	UNIDADE	DATA
FICHA	FICHA	CAPA

apa.